LEI Nº 1.575/88 .- De 14 de SETEMBRO de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 20.950.000,00.

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de CZ$ 20.950.000,00 (VINTE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - O Crédito referido no Artigo anterior destina-se à Suplementação das seguintes dotações do Orçamento:

Código - Geral	Especificação	Valor
	Secretaria	
3111-03070202.05	Pessoal Civil	1.000.000,00
	Junta Serv. Militar	
3111-03070202.7	Pessoal Civil	150.000,00
	Serviços Jurídicos	
3111-03070202.9	Pessoal Civil	150.000,00
	Almoxarifado	
3111-03070202.12	Pessoal Civil	200.000,00
	Serviços de Finanças	
3111-03080022.13	Pessoal Civil	800.000,00
3132-03080022.13	Outros Serv. e Encargos	500.000,00
	Educação e Cultura	
	Ensino de 1º Grau	
3111-08421882.15	Pessoal Civil	800.000,00
3132- "	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
	Merenda Escolar	
3111-08424272.16	Pessoal Civil	1.800.000,00
	Pré-Escolar	
3111-08421902.18	Pessoal Civil	2.100.000,00
	Transporte de Alunos 2º Grau	
3111-08431972.20	Pessoal Civil	100.000,00
	Escola Municipal	
	Ensino de 2º Grau	
3111-08431972.22	Pessoal Civil	1.100.000,00

segue f. 2

	Fundação Educar	
3132-08452132.23	Outros Serv. e Encargos	200.000,00
	Parque Rec. Desportivo	
3111-08462282.24	Pessoal Civil	400.000,00
	Saúde e Saneamento	
3111-13754862.32	Pessoal Civil	900.000,00
	Serviços Urbanos - DOP.	
3111-10580212.34	Pessoal Civil	1.500.000,00
	Limpeza Pública	
3111-10603252.36	Pessoal Civil	2.000.000,00
	Iluminação Pública	
3120-10603272.37	Material de Consumo	500.000,00
3132-10603272.37	Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
	Parques e Jardins	
3111-10603282.38	Pessoal Civil	150.000,00
	Cemitério	
3111-10603262.40	Pessoal Civil	200.000,00
	Matadouro	
3111-10160962.42	Pessoal Civil	50.000,00
3120-10160962.42	Material de Consumo	50.000,00
	Serv. Estr. Rod. Municipal	
3111-16885342.44	Pessoal Civil	2.400.000,00
	Desp. Div. Administração	
	Serv. Correio Telef. Incra-Cart. Prof.	
3111-03070212.46	Pessoal Civil	200.000,00
3132-03070212.46	Outros Serv. e Encargos	250.000,00
	Assist. Social	
3251-15814862.55	Inativos e Aposentados	1.600.000,00
3252-15814862.56	Pensionistas	150.000,00
3253-15814862.57	Salário Família	400.000,00

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com' os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, Art. nº 43 § 1º Ítem II da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ' disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de SETEMBRO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Colemar Santana
SECRETÁRIO